



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
GABINETE DA REITORA

EDITAL Nº 590/2026

CHAMADA INTERNA FUNDO FUNDEP 01/2026

PROGRAMA DE INCENTIVO A PROJETOS ARTICULADORES DO ENSINO, DA EXTENSÃO E DA PESQUISA, COORDENADOS POR DOCENTES RECÉM-CONTRATADOS PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG) — FUNDO FUNDEP

SELEÇÃO DE PROJETOS

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, por meio das Pró-Reitorias de Extensão (PROEX), de Graduação (PROGRAD), de Pesquisa (PRPq) e de Pós-Graduação (PRPG), torna pública a Chamada Interna Fundo Fundep 01/2026 para o Programa de Incentivo a Projetos Articuladores do Ensino, da Extensão e da Pesquisa, coordenados por docentes recém-contratados pela UFMG, e convida docentes recém-contratados a apresentarem propostas de acordo com as condições definidas nesta Chamada.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa tem como princípio apoiar projetos que articulem ensino, extensão e pesquisa, coordenados por docentes recém-contratados, visando contribuir para o seu engajamento nessas atividades e estimular ações inovadoras que contribuam significativamente para a qualidade e para a melhoria do ensino nos cursos de graduação e pós-graduação, e das atividades de extensão e de pesquisa na UFMG.

2. DOS PROPONENTES

2.1 As propostas poderão ser submetidas por docentes que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos: i) ter ingressado no quadro permanente da UFMG a partir de agosto de 2024, exceto na Classe de Professor Titular; e ii) estar ativo e em efetivo exercício na UFMG.

2.1.1 Não serão elegíveis docentes que tiveram proposta aprovada no Edital PRPQ 10/2024.

2.2 Cada docente poderá coordenar apenas 1 (uma) proposta em atendimento a esta Chamada.

2.3 O proponente deverá estar com o seu currículo Lattes atualizado em 2026, demonstrando capacitação para o desenvolvimento de atividades nas áreas temáticas às quais a proposta está vinculada.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A submissão de propostas será exclusivamente por meio do Sistema de Fomento da Reitoria: <<https://aplicativos.ufmg.br/fonte/index.html>>, no prazo estabelecido no item 7.1 desta Chamada. A submissão da proposta será feita pelo docente coordenador do projeto, denominado proponente. Para que esse procedimento seja possível, será necessário que o coordenador esteja cadastrado no Sistema de Fomento.

3.2 As propostas deverão, obrigatoriamente, envolver a participação de estudantes de graduação nas atividades de ensino ou de pesquisa ou de extensão vinculadas à proposta.

3.3 Na inscrição será solicitado o preenchimento dos seguintes campos no Sistema de Fomento:

3.3.1 Título do projeto.

3.3.2 Apresentação, situando o projeto no contexto dos objetivos da Chamada e das dimensões envolvidas: pesquisa, ensino (informar nome e código da atividade acadêmica curricular de graduação ou pós-graduação ou título do projeto de ensino vinculado) e extensão (informar registro no SIEEX), explicitando a articulação entre elas.

3.3.3 Objetivos.

3.3.4 Justificativa.

3.3.5 Metodologia.

3.3.6 Resultados e contribuições esperados.

3.3.7 Estratégias de monitoramento e avaliação processual do desenvolvimento do projeto.

3.3.8 Plano de trabalho para estudantes de graduação (obrigatório) e estudantes de pós-graduação (se houver).

3.3.9 Orçamento detalhado, com descrição dos itens a serem adquiridos com os recursos financeiros da Chamada e sua finalidade, observando o disposto na seção 4 desta Chamada.

3.3.10 Cronograma de execução das atividades propostas com duração de até 2 anos (24 meses), considerando as datas de início e término de vigência da Chamada, conforme especificado no item 7.2 desta Chamada.

3.3.11 Integrantes da equipe do projeto.

3.4 Deverá ser anexado, no Sistema de Fomento, documento único digitalizado em formato PDF (até 2MB) contendo:

a) aprovação da Câmara do Departamento, ou estrutura equivalente, de vinculação do proponente;

b) aprovação da Congregação da Unidade Acadêmica de vinculação do proponente, na qual conste o compromisso em propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura e apoio técnico e administrativo para a realização do projeto.

3.4.1 Serão aceitas aprovações *ad referendum*, ficando a Congregação da Unidade e os Departamentos Acadêmicos obrigados a apresentar as aprovações conclusivas até a data de implementação dos recursos financeiros.

3.5 Não serão aceitas submissões efetuadas com documentação incompleta, enviadas por *e-mail*, nem inscrições submetidas fora do prazo determinado no item 7.1 desta Chamada.

4. DAS MODALIDADES DE APOIO

4.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e devidamente justificados, os seguintes itens:

a) Material Permanente;

b) Material de Consumo;

c) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção de equipamentos e serviços de pessoa jurídica, de caráter eventual;

d) *Softwares* específicos que sejam necessários para o desenvolvimento do projeto e para os quais não exista uma opção equivalente gratuita.

4.2 São vedadas despesas com:

a) pagamento de salários ou complementações salariais para pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais);

b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como contrapartida obrigatória da Unidade Acadêmica de execução do projeto ou suas instituições parceiras;

c) despesas de construção e de ampliação de edificações;

d) mobiliário escolar, móveis de escritório, mobiliário padrão para laboratório;

e) aparelhos de ar-condicionado;

f) equipamentos de segurança, como travas, fechaduras, câmeras de segurança e outros;

g) pagamento de diárias e passagens;

h) despesas com alimentação;

i) pagamento de taxa de inscrição em Congresso ou outros eventos;

j) pagamento de taxa para publicação em periódicos;

k) reembolso de despesas de qualquer natureza;

l) pagamento de bolsas acadêmicas para estudantes de graduação ou de pós-graduação;

m) outras despesas não previstas como item financiável nesta Chamada.

4.3 Para a contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros alocados para esta Chamada são provenientes do Fundo de Apoio Acadêmico – Fundo Fundep, constituído de acordo com o disposto no Art. 4º da Resolução do Conselho Universitário nº 10/2004, de 18 de novembro de 2004, e tiveram sua destinação aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.

5.2 O valor máximo do apoio concedido a cada proposta será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que poderá ser utilizado para aquisição ou pagamento de itens financiáveis, conforme itens 4.1 e 4.2 desta Chamada.

5.3 A proposta deverá ter contrapartida da(s) Unidade(s) ou Órgão(s) envolvidos, sob a forma de apoio operacional e de infraestrutura, conforme o item 3.4.

5.4 Os recursos alocados para financiamento da presente Chamada serão definidos nas programações orçamentárias e financeiras da UFMG e estão sujeitos à disponibilidade orçamentária durante o período de vigência da Chamada.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 A seleção das propostas será realizada por Comissão designada pela Reitora especificamente para esse fim, integrada por docentes indicados pelas Câmaras de Extensão, Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação do CEPE.

6.2 A seleção será realizada conforme os passos descritos a seguir:

a) verificação da consistência documental: as inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas, não havendo possibilidade de reconsideração;

b) análise de mérito: a Comissão avaliará cada candidatura, considerando o atendimento aos objetivos do Programa: articulação entre ensino, extensão e pesquisa; caráter inovador da proposta; potencial impacto da proposta na qualidade e melhoria das atividades de pesquisa, de ensino de graduação e pós-graduação, de extensão; adequação do orçamento aos objetivos e atividades previstos na proposta; adequação da capacitação do coordenador e equipe do projeto aos objetivos da proposta.

6.3 Priorização das propostas: a Comissão realizará a classificação das propostas conforme disponibilidade orçamentária, mérito e relevância das propostas.

6.4 A relação das propostas contempladas com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pesquisa e no Sistema de Fomento da Reitoria e conterá o valor do apoio financeiro aprovado para cada proposta.

7. CRONOGRAMA, PRAZOS E DATAS-LIMITE

7.1 Esta Chamada seguirá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Lançamento da Chamada	17 de março de 2026
Inscrição de propostas	De 22 de abril a 22 de junho de 2026 (até às 16 horas)
Avaliação das propostas pela Comissão designada pela Reitoria	A partir de 23 de junho de 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento das propostas	A partir de 11 de agosto de 2026
Prazo para Interposição de recurso do resultado preliminar	10 dias a contar da divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final da Chamada	A partir do 7º dia após o encerramento do prazo para interposição de recursos do resultado preliminar

7.2 As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo de execução estabelecido em até 24 (vinte e quatro) meses, compreendidos entre setembro de 2026 e dezembro de 2028.

7.3 O relatório final de atividades da proposta e a prestação de contas deverão ser preenchidos no Sistema de Fomento até 30 (trinta) dias após o último dia de vigência desta Chamada, conforme estabelecido no item 7.2.

7.3.1 No relatório da prestação de contas deverão ser incluídos fotos, vídeos ou *links* para *websites* do projeto contemplado e relatório das atividades desenvolvidas pelos estudantes e residentes envolvidos na proposta, quando couber.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 A interposição de recursos do resultado preliminar somente será recebida por meio do Sistema de Fomento da Reitoria, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado preliminar no Sistema de Fomento da Reitoria, segundo os procedimentos regimentais da UFMG.

9. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

9.1 Caberá ao coordenador da proposta acompanhar a sua execução.

9.1.1 Caberá ao coordenador da proposta apresentar o relatório final de atividades desenvolvidas e a prestação de contas, conforme definido nos itens 7.3 e 7.3.1.

9.1.2 Sempre que solicitado, o coordenador deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelas pró-reitorias acadêmicas a respeito de quaisquer aspectos relativos ao andamento da proposta.

9.1.3 Caberá ao coordenador responsabilizar-se, juntamente com os demais membros da equipe, pela elaboração e apresentação de trabalho, com resultados do projeto, em seminários ou outros eventos promovidos pelas pró-reitorias acadêmicas.

9.1.4 O Coordenador da proposta deverá cumprir os prazos estabelecidos pela Fundação de Apoio da UFMG (Fundep) para solicitação de compras ou contratação dos itens financiados com recursos alocados para a proposta.

9.2 Caso o projeto envolva seres humanos, o coordenador da proposta deverá comprovar a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) antes do início da pesquisa.

9.3 Caso o projeto envolva animais vertebrados, o coordenador da proposta deverá comprovar a aprovação do projeto pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) antes do início da pesquisa.

9.4 Caso o projeto envolva acesso ao patrimônio genético brasileiro e/ou ao conhecimento tradicional associado, o coordenador da proposta deverá obrigatoriamente realizar o cadastro das atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) previamente a qualquer ação de divulgação dos resultados da pesquisa. O número de registro no SISGEN deverá ser informado no relatório final.

9.5 O coordenador será responsável pela orientação e supervisão das atividades desenvolvidas pelos estudantes de graduação e pós-graduação envolvidos no projeto.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O atendimento ao disposto nas seções 2 e 3 desta Chamada é imprescindível para a análise, julgamento e enquadramento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações referentes a esses itens poderá resultar no indeferimento da proposta.

10.2 Os resultados oriundos das atividades relacionadas às propostas contempladas pela Chamada, quando publicados e apresentados em eventos e cursos, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da UFMG.

10.3 Compete às pró-reitorias acadêmicas o monitoramento e a avaliação dos resultados das propostas contempladas por esta Chamada.

10.4 O descumprimento de qualquer um dos termos mencionados nos itens 4.2, 4.3, 7.3 e seção 9 poderá levar, a critério das pró-reitorias acadêmicas, à suspensão dos recursos financeiros destinados à proposta, bem como ao impedimento da concessão de recursos e bolsas em outros editais.

10.5 As pró-reitorias acadêmicas reservam-se o direito de reajustar o montante financeiro durante a execução da proposta-projeto, tendo como base a análise decorrente do monitoramento e da avaliação dos resultados do projeto e mudança na disponibilidade de recursos financeiros.

10.6 A submissão de propostas a esta Chamada implica a aceitação de seus termos.

10.7 Os casos omissos ou não previstos nesta Chamada serão dirimidos pelas pró-reitorias acadêmicas.

10.8 A qualquer momento a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.9 As pró-reitorias acadêmicas deverão apresentar ao Conselho Curador da Fundep um relatório anual sobre as atividades desenvolvidas no âmbito desta Chamada, conforme disposto no regulamento do Fundo Fundep.

10.10 O Modelo de Proposta, de acordo com os campos que deverão ser preenchidos no Sistema de Fomento da Reitoria no momento da submissão, está anexo a esta Chamada.

Belo Horizonte, 11 de março de 2026.

Profa. Sandra Regina Goulart Almeida

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Goulart Almeida, Reitora**, em 15/03/2026, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5017624** e o código CRC **D7BEF768**.

ANEXO: MODELO DE PROPOSTA, DE ACORDO COM OS CAMPOS QUE DEVERÃO SER PREENCHIDOS NO SISTEMA DE FOMENTO DA REITORIA NO MOMENTO DA SUBMISSÃO

Título do projeto	Até 200 caracteres
Apresentação, situando o projeto no contexto dos objetivos do Programa e das dimensões envolvidas: pesquisa, ensino (informar nome e código da atividade acadêmica curricular de graduação ou pós-graduação ou título do projeto de ensino vinculado) e extensão (informar registro no SIEX), explicitando a articulação entre elas.	Até 3500 caracteres
Objetivos	Até 800 caracteres
Justificativa	Até 800 caracteres
Metodologia	Até 3500 caracteres
Resultados e contribuições esperados, potencial impacto da proposta na qualidade e melhoria das atividades de pesquisa, de ensino de graduação e pós-graduação, de extensão	Até 2500 caracteres
Estratégias de monitoramento e avaliação processual do desenvolvimento do projeto	Até 1500 caracteres
Plano de trabalho para estudantes de graduação (obrigatório) e de pós-graduação (se houver)	Até 1500 caracteres
Orçamento detalhado, com descrição dos itens a serem adquiridos com recursos financeiros da Chamada e sua finalidade	Até 1300 caracteres
Cronograma de execução das atividades propostas com duração de até 2 anos (24 meses)	Até 1000 caracteres
Integrantes da equipe do projeto	Até 800 caracteres